

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011**

Acrescenta inciso ao art. 23 da Constituição Federal para incluir a proteção aos pedestres e aos condutores de veículos não motorizados entre as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O art. 23 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“**Art. 23.** .....

.....  
XIII – proteger a circulação de pessoas e bens, garantindo, em especial, a segurança e o conforto dos pedestres e dos condutores de veículos não motorizados.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Dentre as questões urbanas, a da mobilidade requer uma especial atenção. A opção pelo modo de transporte motorizado individual é, sem dúvida, o maior responsável pela crise da mobilidade urbana hoje

verificada especialmente nas cidades mais populosas.

A Constituição Federal de 1988, ao tempo em que considerou o transporte público como serviço essencial, transferiu para os municípios a responsabilidade de gerir esses serviços e também o trânsito. Porém, poucos municípios brasileiros tiveram as condições técnicas e financeiras de criar estruturas capazes de planejar, implantar e fiscalizar um sistema eficiente para atender as necessidades de mobilidade urbana.

O elevado crescimento do número de veículos em circulação – a frota brasileira praticamente duplicou nos últimos dez anos – explica em grande parte, o caos em que se transformaram nossas ruas e estradas. Mas, certamente, contribui para tanto a prioridade conferida ao transporte particular motorizado, em detrimento do transporte público (ônibus, metrô, veículo leve sobre trilho e trens urbanos) e da circulação de pedestres e ciclistas, por exemplo.

Os automóveis que ocupam mais de 80% dos espaços viários transportam menos de 30% das pessoas. O transporte coletivo, responde por cerca de 29% e a bicicleta por 2,7%. O maior grupo, 38,6% se desloca a pé. E as bicicletas, os ônibus e as faixas de pedestres são vistas como empecilhos para a fluidez do trânsito. Na verdade, o que se vê hoje é a privatização das vias públicas.

A maior parte das pessoas que se deslocam a pé o faz, por um lado, pela precariedade do transporte coletivo, por outro, pelo alto valor da tarifa, incompatível com sua renda familiar. Para muitos, principalmente aqueles que não têm direito ao vale transporte, representa reduzir a já precária qualidade de vida de sua família. E mais, têm dificultado o acesso a outros serviços essenciais, como saúde, educação, lazer e mesmo ao trabalho, limitando, portanto, sua plena participação social.

Os acidentes de trânsito configuram-se em outra face triste dessa mesma questão. Somados aos problemas de saúde causados pela poluição do meio ambiente, geram um custo anual de 12,3 bilhões de reais aos cofres públicos, dos quais, 78% são de responsabilidade dos automóveis. E mais, 52% dos leitos hospitalares, são comprometidos com pacientes vítimas de traumas, cuja principal causa são os acidentes de trânsito. Ao todo são 30 mil mortes, 350 mil feridos e 120 mil deficientes físicos a cada ano.

Chama atenção, particularmente, a incidência dos atropelamentos no conjunto dos acidentes fatais: pedestres e ciclistas constituem, respectivamente, 26% e 7% das vítimas. Isto, segundo estatísticas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) obtidas entre 2002 e 2006. Em termos absolutos, os dados representam a morte de quase dez mil pedestres e perto de três mil ciclistas por ano.

A inexistência ou mesmo a inadequação das calçadas, como espaço conveniente para a circulação do pedestre, revela uma situação ainda mais grave. Para se ter a dimensão do problema, considerando informações da Associação Brasileira de Pedestres, na cidade de São Paulo, por ano, cerca de 100.000 pessoas são vítimas de quedas nas calçadas. São buracos, falta de pavimentação e inclinações indevidas que prejudicam a circulação da população, provocando ferimentos e vitimando especialmente as pessoas idosas, crianças, portadores de necessidades especiais e mesmo mães transportando seus bebês em carrinhos.

A calçada é parte da via pública e deve-se ter o mesmo cuidado que se dedica à rua: iluminação, sinalização, manutenção permanente evitando os buracos, etc. O Poder Público deve assumir a responsabilidade pela sua manutenção e implantação nos trechos onde há grande trânsito de pedestres.

É com o propósito de contribuir para a melhoria desse quadro que trazemos à avaliação do Congresso Nacional esta Proposta de Emenda à Constituição que, ao enfatizar a responsabilidade comum, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios quanto à segurança e ao conforto do pedestre e do ciclista, valoriza a vida humana cotidianamente ameaçada pela violência do trânsito.

Uma crônica de Carlos Drummond Andrade, publicada no Jornal do Brasil de 09/05/1982, denominada “Direito de Ir e Vir” retrata bem o drama do pedestre, que não é de hoje, apenas em muito se agravou. Segue um trecho do que diz o poeta:

“Outro dia fui ao médico e ele me perguntou se eu ando bastante a pé. *Muito - respondi. - Pois então ande mais ainda.*”

“O conselho é saudável, mas não sei como se possa andar com as calçadas e o leito das ruas cheios de veículos, sem uma beiradinha para o infortunado pedestre. Fomos definitivamente proscritos da cidade. E não

temos para onde ir, pois o progresso chega ao interior, com seu cortejo de máquinas, desde o automóvel até a carreta, passando pela moto, a escavadeira, a britadeira e demais bichos mecânicos incumbidos de obstar o alegre movimento das pernas. Estava pensando na impraticabilidade da prescrição médica...”

.....

E o Poeta finda sua crônica dizendo: “Vamos trabalhar pela afirmação (ou reafirmação) da existência do pedestre, a mais antiga qualificação humana do mundo. Da existência e dos direitos que lhe são próprios, tão simples, tão naturais, e que se condensam num só: o direito de andar, de ir e vir, previsto em todas as constituições... o mais humilde e o mais desprezado de todos os direitos do homem. Com licença: queremos passar”.

Essas são as razões que justificam a presente iniciativa, para a qual esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senador INÁCIO ARRUDA